



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 099 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Arquivar PAD 029/2019- aditivo de emissão de passagens aéreas

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO teor do **PAD 029/2019- ADITIVO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS;**

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 543ª (quingentésima quadragésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 19 de junho de 2019.


DECIDE:


Art. 1º Arquivar PAD 029/2019- ADITIVO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS pela desnecessidade de aditivo de emissão de passagens aéreas uma vez que o mesmo apresentava vícios insanáveis e por regional já possuir novo contrato de emissão de passagens aéreas.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 07 de junho de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

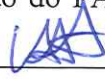
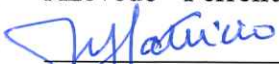

Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.298
Secretária da Junta



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**EXTRATO DE ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO
COREN-MA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos dezenove dias de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10:22h na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03,
3 Jardim Renascença, São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora
4 no COREN-MA, Dr. Wilton José Patrício-Presidente, Dra. Kheila Azevedo Ferreira
5 Passos- Secretária, Dr. Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro, Tesoureiro e Dra.
6 Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha. Após houve a leitura do versículo do dia.
7 **Item 01:[...] INCLUSÃO DE PAUTA: Item 032: PAD 029/2019- ADITIVO DE**
8 **EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS.** Feito leitura do referido PAD com
9 indicação de arquivamento pela desnecessidade de aditivo de emissão de passagens
10 aéreas uma vez que o mesmo apresentava vícios insanáveis e por regional já possuir
11 novo contrato de emissão de passagens aéreas. Em discussão: não houve. Em
12 votação: deliberado por unanimidade pelo arquivamento do PAD 029/2019. [...].
13 Este extrato é cópia de ata e vai assinado por mim,  Dra. Kheila
14 Azevedo Ferreira Passos – Secretária da Junta Interventora, e por mim,
15  Dr. Wilton José Patrício – Presidente da Junta Interventora.